



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº. 26 DE 25 DE MARÇO DE 2024 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 242.500,00(DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001.2024
- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001.2024
- TERMOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024

CONTRATOS

- 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 114-2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2022 - EUGENIA DANTAS DE ALMEIDA
- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024 - AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533

ORDEM DE SERVIÇOS

- ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002-2024 - CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA Nº 022-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001-2024.
- ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003-2024 - AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533 Nº 023-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 026/2024
25/03/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 242.500,00(Duzentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	60.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
		Total da Unidade R\$	60.000,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2057	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	182.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	182.500,00
		Total da Unidade R\$	182.500,00
		Valor Total Suplementado R\$	242.500,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 242.500,00

Dotações Anuladas

02.04.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
2068	Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	50.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.000,00
		Total da Unidade R\$	60.000,00
02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1050	Ampliação e Reforma de Centro de Convivência		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	29.900,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	29.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
 Centro
 CANDIBA - BA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1056	Aquisição de veículos e equipamentos para secretaria de Assistência Social		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
2059	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - PANDEMIA		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.500,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.800,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	15.800,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	10.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		52.600,00
	Total da Unidade R\$		132.500,00
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2057	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social		
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
	Total da Unidade R\$		50.000,00
	Valor Total Anulado R\$		242.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 25 de março de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
 Prefeito
 151.480.255-49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007, DE 26 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS**, CPF nº. 047 ***. ***-33, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 26 de março de 2024.

Reginaldo Martins Prado
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de março de 2024, reuniu-se a Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 007 de 31 de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Candiba/BA, situada na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba-BA, para verificar a documentação da empresa AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533, inscrita no CNPJ: 22.332.736/0001-08, com a finalidade de contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA, conforme Dispensa nº. 001/2024. O aviso de contratação direta foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/03/2024. A empresa, AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533, inscrita no CNPJ: 22.332.736/0001-08, enviou Proposta de Preço com o valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). A empresa supracitada foi a única a manifestar interesse, ao enviar para o e-mail: licitacao@candiba.ba.gov.br, no dia 25 de março de 2024, documentos de habilitação e proposta de preços, a qual apresentou compatibilidade com o valor estimado e com o termo de referência. Após recebimento e análise dos documentos de habilitação a comissão declarou a empresa AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533, inscrita no CNPJ: 22.332.736/0001-08, vencedora da contratação direta, Dispensa de Licitação nº 001/2024. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão. Segue assinada pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação, para que produza os efeitos legais.

Candiba - Bahia, 26 de março de 2024.

SOLANGE SOUZA SILVA

Agente de Contratação

Herick Teixeira Carvalho
Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de O. Rodrigues
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a prefeitura de Candiba/BA, necessita da aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA;

CONSIDERANDO que a escolha se baseia no valor de mercado, tendo em vista que esta atende a necessidade para a referida aquisição dos itens;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023, e Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o valor cobrado é compatível com os valores do mercado, conforme pesquisa de preço apresentada pela secretaria solicitante;

CONSIDERANDO finalmente, que a pessoa jurídica AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533, inscrita no CNPJ: 22.332.736/0001-08, situada à Rua Ceará, nº 73, Bairro José Coelho, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, preenche as condições e requisitos para atender a demanda e aquisição dos referidos itens e que demonstrou sua idoneidade através dos documentos oportunamente juntados ao processo, a Comissão de Contratação resolve recomendar a contratação da mesma, declarando dispensável o Processo Licitatório, por meio de dispensa de procedimento licitatório, com fundamentação legal no art. 75, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023, e Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Candiba- BA, 26 de março de 2024

Solange Souza Silva

Agente de Contratação

Herick Teixeira Carvalho

Membro da Comissão

Maria Noelia Guimarães de O. Rodrigues

Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO – CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

TELEFONE: (77) 3661-2066

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 001/2024, para contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA, em favor da empresa AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533, inscrita no CNPJ: 22.332.736/0001-08, situada à Rua Ceará, nº 73, Bairro José Coelho, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Dispensa é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 26 de março de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024, referente à contratação de empresa para aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA, em favor da empresa AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533, inscrita no CNPJ: 22.332.736/0001-08, situada na Rua Ceará, nº 73, Bairro José Coelho, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, de acordo com o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba/BA, 26 de março de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo Martins Prado, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 151.480.255-49, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado a Sra. **EUGÊNIA DANTAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 011.305.685-04 e RG nº 09.861.813-07 SSP/BA, residente na Rua Pedro Rocha, s/n, Bairro Bela Vista, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, aqui denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente Locação de Imóvel, com base Processo de Dispensa N.º 027/2022, fica consignado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento do conselho tutelar deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A **LOCADORA** receberá a importância de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais) mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais **94 (noventa e quatro) dias, contados a partir do dia 26 de março de 2024, vigorando até 27 de junho de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições da Lei Federal N.º 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **LOCATÁRIO**, e a **LOCADORA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 26 de março de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito de Candiba
Locatário

EUGÊNIA DANTAS DE ALMEIDA
CPF nº 011.305.685-04
Locadora

TESTEMUNHAS:

01: _____

2: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. REGINALDO MARTINS PRADO, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, portador da Carteira de Identidade nº. 03.094.039-79, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, CPF/MF nº. 151.480.255-49, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representada pela gestora Srª. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG nº 03.169.253-22 SSP/BA e CPF nº 660.570.605-63, nomeada através do Decreto nº 003 de 05/01/2021, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba – BA, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela gestora Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – Bahia, aqui denominada de **CONTRATANTES** e de outro lado a empresa **AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533**, estabelecida na Rua Ceará, nº 73, Bairro José Coelho, CEP: 46.380-000, Candiba – BA, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.332.736/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Augusto Pereira Carvalho Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1303531321 SSP/BA e portador do CPF/MF nº 029.868.745-33 doravante de denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente ao processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	MARCA.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite – peso 100 gramas, envolto em folha de alumínio, embalado com papel metalizado em cores diversas, amarrado com fita. Composto de: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja, e poliglicerol e polirricinoleato e aromatizante, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Sabor e odor característico de chocolate ao leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: 1-Identificação do produto, inclusive a marca;	2000	UN.	HARALD	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
 CNPJ: 13.982.608/0001-00
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

2-Nome e endereço do fabricante;					
3-Data de fabricação;					
4-Data de validade ou prazo máximo para consumo;					
5-Ingredientes;					
6-Peso líquido					
VALOR TOTAL: (onze mil reais)					R\$ 11.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência até o dia 30/04/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor deste contrato é de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e devidamente atestada pelo setor competente, por meio de nota de empenho, mediante depósito na Conta Corrente: 11.806-0; Agência: 1728-0.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as recomendações previstas na Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, emitida pela secretaria solicitante.

4.2. A entrega é de forma imediata, em remessa única, contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento pela contratante.

4.3. Cuidados específicos no transporte, entrega e acondicionamento.

4.3.1. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

4.3.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

4.3.3. No caso de itens perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 meses.

4.3.4. A vencedora terá o prazo de 01 (um) dias corridos para realizar a troca dos produtos, sob a pena de inadimplência, isento o Município dos custos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr.^a Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF sob o nº 843.195.185-00, nomeada pela portaria municipal nº 005, de 20 de março de 2024, fica devidamente designado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

fiscal deste contrato, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

5.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita

FONTE: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**7.1. DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

10.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

Contratante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Contratante

MARLÚCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA

CPF sob o nº 843.195.185-00

Fiscal do Contrato

AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533

CNPJ nº 22.332.736/0001-08

Augusto Pereira Carvalho Silva

CPF/MF nº 029.868.745-33

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, TELEFONE: (77)3661.2029

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.002/2024

Ref: Pregão Eletronico 90001/2024

À Empresa: **CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA**

Endereço: Fazenda São Pedro, s/nº, Estrada Malhada a Canabrava, Zona Rural, Malhada – Bahia, CEP nº 46440-000, inscrita no CNPJ nº 20.110.447/0001-20.

Autorizamos V.S.^a a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do contrato nº 022/2024, referente ao processo do Pregão Eletronico nº 90001/2024 e à sua proposta de apresenta em 25/03/2024, Processo Administrativo nº 011/2024.

DO OBJETO

Aquisição de peixes para distribuição gratuita no período da Semana Santa, neste Município de Candiba – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TAMBAQUI: PEIXE INTEIRO, A CARNE NÃO DEVE ESTAR DESCOLORIDA, COM MANCHAS OU PINTAS. LIMPO, SEM ESCAMAS E TRATADO. CONGELADO E ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -18°C (DEZOITO GRAUS CENTÍGRADOS NEGATIVOS), E TRANSPORTADO EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO CONGELADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS FECHADAS E BEM LACRADA E TRANSPARENTES. ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADA, DEVIDAMENTE ROTULADOS COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM COM AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E A DATA DE CONGELAMENTO PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	12.000	KG	R\$ 15,00	R\$ 180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, TELEFONE: (77)3661.2029

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.				
	VALOR TOTAL: CENTO E OITENTA MIL REIAS			R\$ 180.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente ordem de serviços correrão à conta da Atividade 2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa 3.3.9.0.32.00.00 Material de distribuição gratuita; Fonte 15000000 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2024 em epígrafe.

Candiba – Bahia, 25 de março de 2024.

Atenciosamente,


Reginaldo Martins Prado
Prefeito

Órgão Licitante:

Recebi a presente ordem do fornecimento, ao mesmo tempo em que declaro ciência das condições em 25/03/2024.

CELACANTO AQUICULTURA E PECUARIA LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOMIRO RODRIGUES NEVES NETO**
Data: 25/03/2024 16:46:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, TELEFONE: (77)3661.2029

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº.003/2024

Ref: Dispensa de Licitação 001/2024

À Empresa: **AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533**

Endereço: Rua Ceará, nº 73, Bairro José Coelho, CEP: 46.380-000, Candiba – BA, cadastrada no CNPJ sob o nº 22.332.736/0001-08.

Autorizamos V.S.ª a fornecer o material adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do contrato nº 023/2024, referente ao processo de Dispensa nº 001/2024 e à sua proposta de apresenta em 26/03/2024, Processo Administrativo nº 013/2024.

DO OBJETO

Aquisição de ovos de páscoa para distribuição às crianças e adolescentes atendidas pela rede municipal de ensino do Município de Candiba – BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Ovo de páscoa de chocolate ao leite – peso 100 gramas, envolto em folha de alumínio, embalado com papel metalizado em cores diversas, amarrado com fita. Composto de: Açúcar, leite em pó integral, massa de cacau, manteiga de cacau, soro de leite em pó, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, emulsificantes lecitina de soja, e poli glicerol e polirricinoleato e aromatizante, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau. Sabor e odor característico de chocolate ao leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara as seguintes informações: 1-Identificação do produto, inclusive a marca; 2-Nome e endereço do fabricante; 3-Data de fabricação; 4-Data de validade ou prazo máximo para consumo; 5-Ingredientes; 6-Peso líquido	2000	UN.	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
	VALOR TOTAL: (onze mil reais)				R\$ 11.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

FONTE: 15000000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição gratuita

FONTE: 15000000

DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato referente ao Processo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, TELEFONE: (77)3661.2029

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Dispensa de Licitação nº 001/2024 em epígrafe.

Candiba – Bahia, 26 de março de 2024.

Atenciosamente,


REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito

Órgão Licitante:

Recebi a presente ordem do fornecimento, ao mesmo tempo em que declaro ciência das condições em 26/03/2024.

AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO SILVA 02986874533

Contratada